



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO APOGEU – UNIDADE NOVA ERA	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO DE ENSINO APOGEU – UNIDADE NOVA ERA PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (0 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL E INTEGRAL, COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO FÍSICO Nº 000184/2013/VOL.05	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.686/2021
PARECER Nº 80/2021	ANALISADO EM: 19/11/2021

Por meio do Memorando Nº 23.159/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART – Processo Eletrônico nº 6.686/2021 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF a solicitação de Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Centro de Ensino Apogeu – Unidade Nova Era, mantido pelo Centro de Ensino Apogeu EIRELI, situado na Avenida Brasil, nº 6.345/2000A e 2000A1, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

Foi informado no supracitado Memorando que “em 15/04/2021, foi encaminhado pela diretora do Centro de Ensino Apogeu - Unidade Nova Era à SEPART, através de e-mail, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ACVB da edificação onde funciona a Instituição, emitido em 13/04/2021, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, às fls. 158 e 159 do Volume 05, emitido com validade até 13/04/2026, atendendo a solicitação feita pelo CME, no Parecer nº 115/2018, às fls. 172 a 179.”

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 – CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 – CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas “b” e “c” que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.

A Instituição obteve sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 115/2018, Portaria nº 3.479 /2018 (publicada em 09/01/2019) e da errata da Portaria com mesmo número publicada em 04/01/2018, porém, retroagindo seus efeitos a 23/07/2017. Portanto, o registro encontra-se vencido desde 23/07/2020.

À vista do exposto e considerando as várias situações atípicas ocorridas ao longo do ano de 2020 e 2021, baseando-se no supracitado Parecer 21/2020 – CME/JF este Conselho se manifesta favorável a Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Centro de Ensino Apogeu – Unidade Nova Era, mantido pelo Centro de Ensino Apogeu EIRELI, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

**Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF
Homologação**

Sim ()	Não ()
---------	---------

**Profª Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação**